



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DE MINAS GERAIS
JUÍZO FEDERAL DA 17ª VARA

IPL 1729/2016-4 SR/DPF/MG
CUSTORIADO: XXXXXX XXXX XXXX

DECISÃO (Plantão)

Determino a imediata soltura de XXXXXXXX XXXXX XXXXXX, porque não há causa justa para a manutenção de sua prisão.

2. Efetivamente, o custodiado está a ganhar seu pão, enquanto os bandidos deste País, que deveriam estar presos, estão soltos dando golpe na Democracia.

3. Expeça-se alvará de soltura.

4. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27/8 /2016

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE TOMAZ
Juiz Federal da 17ª Vara da SJMG
em plantão